LEI Nº. 550/01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências".

- O Prefeito Municipal de Queimados, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio de Janeiro no âmbito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI.

Parágrafo único – A implementação do referido Convênio poderá ser objeto de Termos Aditivos desde já autorizados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no art. 41, Il c/c art. 43, § 1º, Il e § 3º da Lei 4320/64 para atender ao Programa constante do Anexo I desta Lei, conforme execução do Convênio referido no artigo anterior.

Parágrafo único – O presente crédito especial será incorporado ao Orçamento do exercício financeiro seguinte, devendo ser reaberto nos limites de seus saldos, na forma do art. 167, § 2º da Constituição da República.

- Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de repasses de verbas do Estado do Rio de Janeiro, através do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS e da União Federal, através do Ministério da Previdência Social/SEAS, no âmbito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI, conforme cronograma de desembolso.
- Art. 4º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta do Orçamento.
 - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Azair Ramos da Silva PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

- 02 Gabinete do Prefeito
- 02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 15 Assistência e Previdência
- 81 Assistência

483 – Assistência ao menor

2063 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

02.02.3131.15.81.483.2063 – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 14.000,00

02.02.3120.15.81.483.2063 – Material de Consumo R\$ 6.000,00 R\$ 20.000,00.